



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2013

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: edital@piraidosul.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Pirai do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 2250/2023 disponível em <http://transparencia.piraidosul.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo nº 2250/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada em segurança presencial nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 03/08/2023 até às 08h00min do dia 15/08/2023.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 15/08/2023.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 15/08/2023.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **10/08/2023 às 23h59min.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.8. Forma da seleção: **Eletrônica.**

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.10. Critério de julgamento: Menor Preço Global.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: Preço total

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum.](#)

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:](#)

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pirai do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Registro ou inscrição na classe do profissional que será indicado a realizar a prestações dos serviços.

5.4. Requisitos previsto em lei especial: Autorização da Vigilância Sanitária para execução dos serviços licitados.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link [processo sancionatório](#).

6.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

6.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

6.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

6.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

6.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: edital@piraidosul.pr.gov.br / (42) 3237-8500 (ramais 8513; 8514 e 8515 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

7.9. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

7.10. A responsável pelo certame é **Giovana Joris Flugel**, nomeada Pregoeira, pelo do Decreto Municipal nº 2.301/2023.

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

7.12. Piraí do Sul - PR, 14 de junho de 2023.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 045/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seguindo os protocolos determinados pelo Decreto Municipal nº 2.276 de 20 de março de 2023 que regulamenta, no município de Piraí do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos. Descrevemos a necessidade de Processo Licitatório, visando a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Segurança presencial para as Escolas e CMEIS municipais. Para melhor controle da Prestação de serviços, padronização e fiscalização, o ideal é que mesmo que os itens estejam divididos por Escolas e suas especificidades que a contratação ocorra de forma global.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A melhor solução para realização dos serviços de segurança foi planejada através de reuniões realizadas com equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, Prefeito, Conselho Tutelar, Força de Segurança Municipal e comunidade que cobraram por esta solução, descrito item a item, por Instituição de Ensino, conforme especificidades de Oferta:

LOTE 01

Nº ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENT.
1	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01(um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JORGE RIVADÁVIA VARGAS- ENDEREÇO: RUA EURIDES ALVES DA SILVA, S/Nº, RONDA. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUCÍLIA PENTEADO DE ARAUJO, RUA PREFEITO JOÃO MARIA DE QUEIROZ, Nº850- VILA PARANÁ.TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal
3	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 17(dezessete) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 23:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA FLORA SCARAMELLA MOREIRA- ENDEREÇO: AVENIDA DR DAVID FEDERMANN, S/Nº (ANTIGA ESCOLA RURAL) VILA BRASILINHA. TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO (06:00 ÀS 23:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.***17 HORAS DIÁRIAS.	12	Mensal
4	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ODETE SCARAMELLA DE LUCA- ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO SGUÁRIO, Nº 1199, VILA ITIBERÊ. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PIRAHY- ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 175, CENTRO. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal
6	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 06 (seis) horas, iniciando às 12:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 06 (seis) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM JOÃO III- ENDEREÇO: BAIRRO PASSO DO BARRO (APROX. 36,5 KM) TURNOS: VESPERTINO (12:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL. ****06 HORAS DIÁRIAS.	12	Mensal
7	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA LEOPOLDINA- ENDEREÇO: BAIRRO JARARACA (APROX.14,3 KM). TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA RURAL MUNICIPAL EURIDES MARTINS- ENDEREÇO: BAIRRO CAPINZAL (APROX. 27,7KM) -. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal
9	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE ANCHIETA- ENDEREÇO: BAIRRO RESSACA (APROX. 9,4KM) - TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal
10	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO SOLEK- ENDEREÇO: BAIRRO PIRAI MIRIM (APROX. 14,5 KM) - TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: CMEI - CACILDA BORN ALVES- ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO MARIA DE QUEIROZ, S/Nº, VILA PARANÁ. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal
12	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: CMEI- CECILIA DE FREITAS BARBOSA- ENDEREÇO: RUA ELIZÁRIO MIGUEL HADDAD, S/Nº, VILA DALCOL. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal
13	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de segurança Escolar, disponibilizar 01 (um) segurança, presencialmente, com Cassetete e Apito, de Segunda-feira a Sexta-feira, em um turno de 12(doze) horas, iniciando às 06:00 horas com checagem do Prédio e finalizando às 18:00 horas, totalizando assim um turno de segurança de 12 (doze) horas. O Segurança deverá estar presente na entrada e saída dos alunos, e realizar rondas em todo o espaço físico de cada Prédio, após estes dois picos de horários (Entrada e Saída). A Empresa, ainda, deve uniformizar seu segurança, com emblema da firma e com a identificação da palavra "SEGURANÇA", visível, e, fornecer o cassetete e apito. Cada segurança deverá ter junto da Coordenação da Escola/CMEI, o livro diário de ocorrências que deverá ser preenchido diariamente, e rubricado pelo segurança e pela direção, o qual além de servir como Registro de Ocorrências, servirá também como comprovação de frequência da realização do Serviço prestado. Despesas com deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos do funcionário ocorrerão por conta da Empresa. LOCAL: CMEI NADIR MAINARDES CARNEIRO- ENDEREÇO: RUA SÉRGIO BARBOSA, Nº 10, VILA DALCOL. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO (06:00 ÀS 18:00 HORAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.	12	Mensal

2.1. Prazo para início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da efetiva publicidade do contrato de serviço.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.3. Local de entrega ou execução: a execução dos serviços de segurança, será realizada presencialmente em todos os prédios geridos pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor deve estar ciente do Endereço e localização de todos os Prédios onde funcionam as Instituições de Ensino Municipais, sendo que é de sua integral responsabilidade as despesas com deslocamento até as Instituições de Ensino Municipais:

Nome da Escola/CMEI:	Endereço:
ESCOLA MUNICIPAL JORGE RIVADÁVIA VARGAS	R. Eurídes Alves da Silva, s/ nº. Ronda.
ESCOLA MUNICIPAL LUCÍLIA PENTEADO DE ARAÚJO	R. Pref. João Maria de Queiróz, 850. Vila Paraná.
ESCOLA MUNICIPAL MARIA FLORA SCARAMELLA MOREIRA	Avenida David Federmann, s/nº. Vila Brasilinha. (Antiga Escola Rural)
ESCOLA MUNICIPAL ODETTE SCARAMELLA DE LUCA	R. Gumercindo Squário, 1199. Itiberê.
ESCOLA MUNICIPAL PIRAHY	Rua XV de Novembro, 175. Centro.
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM JOÃO III	Zona Rural- Passo do Barro (36,5Km)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA LEOPOLDINA	Zona Rural- Jararaca (14,3 Km)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL EURIDES MARTINS	Zona Rural- Capinzal (27,7 Km)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE ANCHIETA	Zona Rural- Ressaca (9,4 Km)
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PEDRO SOLEK	Zona Rural- Piraí Mirim (14,5 Km)
CMEI PROFESSORA CACILDA BORN ALVES	Rua Prefeito João Maria de Queiroz, s/nº - Vila Paraná.
CMEI PROFESSORA CECÍLIA DE FREITAS BARBOSA	Rua Elizário Miguel Haddad, s/ nº. Vila Dalcol.
CMEI NADIR MAINARDES CARNEIRO	R. Sérgio Barbosa, nº 10. Vila Dalcol.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 045/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br